



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de Janeiro de 2004



Série

Número 18

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

**Aviso**

**Anúncio de abertura de procedimento**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Avisos**

**Rectificação**

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Aviso**

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

**Anúncio de abertura de procedimento**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

MADIBEL - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, S.A.

**Redução do capital social**

**Aumento do capital social**

**Alteração de pacto social**

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2004-01-19:

- Promovidos, na sequência de concurso, à categoria de Técnico Profissional Principal da carreira técnico-profissional de museografia do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, os seguintes Técnicos Profissionais de 1.ª classe da mesma carreira e quadro de pessoal, ficando posicionados nos escalões e índices do regime geral, como se indica:
  - NOÉLIA MARIA FIGUEIRA GONÇALVES - escalão 1, índice 233;
  - DALILA FIRMINAGOUVEIA FERNANDES - escalão 5, índice 289.

Funchal, 20 de Janeiro de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL, Ricardo Jorge Abrantes Veloza

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

- 1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, na sequência do despacho de 16 de Dezembro de 2003, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de três lugares vagos no cargo de Encarregado de Pessoal Operário de Chefia, existentes no quadro da Direcção Regional de Estradas, constante do Mapa III do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 13-U/2001, de 30 de Junho, e com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2002/M, de 5 de Dezembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11-A/2003/M, de 31 de Março e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-D/2003, de 30 de Abril.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para os lugares vagos anunciados, caducando com o respectivo preenchimento.

- 4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 279, constante no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio, com a alteração introduzida pelo art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.
- 5 - Conteúdo funcional - Compete ao encarregado, tarefas de coordenação e chefia.
- 6 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 6.1 - Gerais - as constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
  - 6.2 - Especiais: - Poderão candidatar-se todos os funcionários, desde que possuidores da categoria de operário principal e operários da carreira de operário altamente qualificado e, ainda os operários principais da carreira de operário qualificado com, pelo menos três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.
- 7 - O local de trabalho - Será no quadro da Direcção Regional de Estradas - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Serão utilizados, como métodos de selecção, a avaliação curricular, e a prova teórica de conhecimentos gerais oral com a duração máxima de 20 minutos, cujo programa se encontra definido no ponto II do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação publicado no JORAM n.º 217, de 13 de Novembro de 2000, com a excepção da parte de conhecimentos de português e de aritmética ou matemática.
  - 8.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
    - a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
    - b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
    - c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
    - d) A classificação de serviço será ponderada, através da sua expressão quantitativa.
  - 8.2 - Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, indica-se a seguinte legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais:

- Regime de férias e faltas dos funcionários e agentes:
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, do art.º 1.º ao art.º 31.º, art.º 38.º, do art.º 43.º ao art.º 45.º, art.º 47.º, do art.º 49.º ao art.º 52.º, art.ºs 54.º, 58.º e 59.º, do art.º 61.º ao art.º 66.º e do art.º 68.º ao art.º 71.º, Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, os art.ºs n.ºs 6.º, 10.º, 11.º, 15.º, 16.º, 27.º e 32.º - Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública;
- Estatuto remuneratório do funcionalismo público:
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, do art.º 13.º ao art.º 17.º, art.ºs 19.º, 20.º e 21.º; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, do art.º 1.º ao art.º 7.º, do art.º 13.º ao art.º 15.º e o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, os art.ºs 1.º, 3.º, 10.º e 17.º - Estabelecem regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras, princípios gerais em matéria de emprego público e remunerações na Administração Pública;
- Conteúdo funcional da carreira e categoria e dever de obediência:
- Mapa III do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio, e com a alteração introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11-A/2003/M, de 31 de Março e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-D/2003, de 30 de Abril - Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes;
- Deveres gerais dos funcionários e agentes, hierarquia e responsabilidade disciplinar:
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, os art.ºs 3.º e 5.º, do art.º 10.º ao art.º 13.º, e art.ºs 22.º, 44.º e 71.º - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública, Central Regional e Local.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, Diário da República n.º 69, de 22 de Março e Carta Ética.
- 8.3 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.
- 8.4 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506 Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
  - b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
  - c) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1, deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
- 10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração, classificação de serviço e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários) e respectiva indicação da duração, das datas de realização e entidades promotoras;
  - b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
  - c) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das acções de formação donde conste o número de horas das mesmas;
  - d) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado e completa das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso nos últimos seis anos;
  - e) Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
  - f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 11 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do

ponto 10 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

- 13 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 14 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 16 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 17 - Foi nomeado o seguinte júri:

Presidente:

- Jorge Manuel Ferrão Agrela, Director de Serviços

Vogais Efectivos:

- Ana Cristina Vargas Costa Marques Fernandes Abreu, Técnica Especialista Principal, (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos).
- Odília Vieira de Sousa Gouveia, Chefe de Núcleo Administrativo, equiparado a Chefe de Divisão

Vogais Suplentes:

- Daniela Maria Nascimento Sabido Monteiro, Assessora Principal
- Luís Filipe Freitas Castro, Chefe de Divisão

- 18 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064-506 - Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 15 de Janeiro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

### Concurso público n.º 02/2004

“CRECHE DE SÃO VICENTE E ARRUAMENTO DE ACESSO”

#### Anúncio de abertura de procedimento

- Obras
- Fornecimentos
- Serviços

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Obras Públicas)	À atenção de: Direcção de Serviços de Concursos e Contratos
Endereço: Rua Dr. Pestana Júnior, 6	Código postal: 9064-506 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291207200	Fax: 291207385
Correio electrónico:	Endereço internet (URL):

#### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

#### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

#### I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

#### I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

#### SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

##### II.1) DESCRIÇÃO

##### II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução  Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

##### II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda

Combinação dos anteriores

##### II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

##### II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

“Creche de São Vicente e Arruamento de Acesso”

##### II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

Os principais trabalhos da empreitada são: Terraplanagens, movimento de terras, betão, alvenaria de blocos, revestimentos de piso, revestimento de paredes, impermeabilização, instalações de aquecimento, arranjos exteriores e diversos. Área bruta de construção: aproximadamente 560 m<sup>2</sup>.

O objecto do procedimento compreende ainda o fornecimento de uma viatura automóvel, em regime de locação.

Preço base do concurso (apenas componente empreitada): 1 900 000,00 euros não incluindo o IVA.

##### II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma da Madeira - Concelho de São Vicente

Código NUTS - PT3

##### II.1.8) Nomenclatura

##### II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	4 5.2 1.5 2.1 5-7	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Objectos complementares	4 5.2 3.3 1.2 0-6 00.00.00.00-0 00.00.00.00-0 00.00.00.00-0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

##### II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote  vários lotes  todos os lotes

##### II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável e de acordo com os documentos que servem de base ao procedimento)

NÃO  SIM

##### II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias 2 4 0 a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início  e/ou termo  (dd/mm/aaaa)

#### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

##### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável) 5% do valor total da componente empreitada.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam** (se aplicável) A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços** (se aplicável) Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações: A 1ª categoria (Empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional), na classe correspondente ao valor da sua proposta, e a 1ª subcategoria da 2ª categoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos, na classe correspondente ao valor da parte dos trabalhos a que respeita.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

#### III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

#### III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

#### III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

### SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

#### IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

- Concurso público
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio
- Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

#### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os factores a seguir indicados (por ordem decrescente de importância)

1 - a) Valia técnica da proposta - 0,60;

2) Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

3) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,40;

4) Programa de trabalhos - 0,30;

5) Adequação da distribuição numérica e profissional dos trabalhadores-0,15;

6) Adequação do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0,15;

7 - b) Preço - 0,40.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos

#### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

##### IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso Público n.º 02/2004

##### IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: 04/03/2004 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo (se aplicável): 350,00 (papel opaco) 75,00 (suporte digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira Moeda: EURO

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação** (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

11/03/2004 (dd/mm/aaaa) ou  dias a contar do envio da publicação do anúncio

Hora (se aplicável): 17 horas

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____							

##### IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até  (dd/mm/aaaa) ou  meses e/ou  dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

##### IV.3.7) Condições de abertura das propostas

###### IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável):

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

###### IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 12/03/2004 (dd/mm/aaaa) Hora: 10 horas Local: endereço indicado em I.1, \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

#### VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO  SIM

#### VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

#### VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

O Prazo de execução da obra referido em II.3 conta-se da data da respectiva consignação.

O prazo máximo da locação da viatura automóvel é de 8 meses.

O prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta referido em IV.3.6 conta-se da data do acto público do concurso.

#### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 23/01/2004 (dd/mm/aaaa)

\* cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 23 de Janeiro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

### Aviso

- Faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, de 17/12/2003, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno geral, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Projectos e Programas no quadro de pessoal do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação - Secretaria Regional de Educação, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/M, de 18 de Outubro.
- Prazo de validade - o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado de seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 9.º da Lei 49/99, de 22 de Junho.
- Área de actuação - é a constante do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/M, de 9 de Julho.
- São requisitos de admissão ao concurso:
  - Gerais - os constantes do n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07.
  - Especiais - o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários possuidores de licenciatura na área de história ou outras

consideradas pelo júri como adequadas ao exercício do cargo, e, que reúnem os requisitos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei 49/99, de 22 de Junho, para o cargo de Chefe de Divisão.

5 - Remuneração e regalias sociais - a remuneração é a constante no anexo 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Chefe de Divisão, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Regional.

6 - O local de Trabalho será no Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, Secretaria Regional de Educação, sito no Madeira Tecnopolo, Caminho da Penteada, 9000 FUNCHAL.

7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção

7.1 - Na avaliação curricular o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação Profissional.

7.2 - Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da Experiência Profissional.

7.3 - Os resultados obtidos na apreciação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores;

7.4 - A ordenação final dos candidatos será feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (2AC + EPS)/3;$$

7.5 - No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

7.6 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 - Formalização das candidaturas:

8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4, dirigido ao Chefe de Gabinete de Sua

Excelência o Senhor Secretário Regional de Educação, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, solicitando a admissão ao concurso, para a morada Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, Madeira Tecnopolo, Caminho da Penteada, 9000 FUNCHAL.

8.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão da lista dos candidatos

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número do cartão de contribuinte, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações Literárias
- d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.), com a respectiva duração;
- e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

9 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão da lista dos candidatos;

- a) Fotocópia do documento autêntico o autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- e) Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.1 - Nos termos do n.º 2 do art.º 11 da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a falta de declaração dos requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso;

- 9.2 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu ou sobre os elementos de instrução, a apresentação ou exibição de documentos comprovativos;
- 9.3 - Os candidatos do quadro de pessoal do quadro de pessoal do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação - Secretaria Regional de Educação, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b) e e) do ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no prazo legal estabelecido no Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, sito no Madeira Tecnopolo, Caminho da Penteada, 9000 FUNCHAL.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 12 - A constituição do Júri - o júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o art.º 6 da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 9 do mês de Janeiro de 2004, terá a seguinte constituição:
- Presidente:
- Vitorino Augusto Lima Seixas - Director de Serviços do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação.
- Vogais Efectivos:
- 1.º Vogal efectivo - Maria João Freitas Santa Clara Gomes Furtado - Coordenadora equiparada a Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, Técnico e Administrativo da Direcção de Serviços Técnico-Inspectivos
  - 2.º Vogal efectivo - Dulce Maria Duque de Freitas - Chefe de Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação.
- Vogais Suplentes:
- 1.º Vogal suplente - Ana Bela Maria Gonçalves Fernandes - Chefe de Divisão Administrativa e de Pessoal do Instituto de Fundos Comunitários.
  - 2.º Vogal suplente - Helena Paula Bettencourt Góis Neves da Costa - Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação.
- O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 13 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Funchal, 20 de Janeiro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

#### Aviso

Por despacho do Exmo Senhor Secretário Regional de Educação, de 06/01/2004, e na sequência de nomeação em comissão de serviço pelo período de 6 meses, foi autorizada a reclassificação profissional à Auxiliar de Serviços Gerais, CONCEIÇÃO DE SOUSA COVA, para a carreira/categoria de Operadora de Lavandaria do quadro de pessoal do Infantário "O Balaó".

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 15 de Janeiro de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

#### Rectificação

Por terem saído com inexactidão os avisos publicados no JORAM II Série, n.º 246 de 29 de Dezembro de 2003 referentes aos concursos internos de acesso geral para preenchimento de duas vagas na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe da carreira Técnica Superior e uma vaga de Conselheiro Assistente Principal da carreira de Conselheiro de Orientação Profissional, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, procede-se à seguinte rectificação:

onde se lê:

"7.2 - Os resultados obtidos pela aplicação do método de selecção indicado no n.º 7 serão classificados de "0" a "20" valores."

deve ler-se:

"7.2 - Os resultados obtidos pela aplicação do método de selecção indicado no n.º 7.1 serão classificados de "0" a "20" valores."

Direcção Regional de Formação Profissional, 20 de Janeiro de 2004.

PEL'A DIRECTORA REGIONAL, Assinatura ilegível

#### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### Aviso

Pelo meu Despacho n.º 5/2004, de 20 de Janeiro: Nomeadas definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saneamento Básico, os seguintes elementos:

JOANAMARIA FIGUEIRAS RODRIGUES

ÉNIA MARIAS RODRIGUES

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 22 de Janeiro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DAREGIÃO  
AUTÓNOMADAMADEIRA, S.A.**

**Anúncio de procedimento**

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA O  
FORNECIMENTO DE UMALANCHA POLIVALENTE DE  
COMBATE À POLUIÇÃO**

- Obras   
Fornecimentos   
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo: APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	À atenção de:
Endereço: Av. Sá Carneiro, 3, 4 e 5	Código postal: 99004-518
Localidade/Cidade: FUNCHAL- MADEIRA	País: PORTUGAL
Telefone: 291 208 600	Fax: 291 220 196
Correio electrónico: portosdamadeira@apram.pt	Endereço internet (URL): www.apram.pt

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Não aplicável**

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra  Locação  Locação Financeira  Locação venda

Combinação dos anteriores

**II.1.3) Não aplicável**

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?** NÃO  SIM

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Contrato relativo à Construção/Fornecimento de uma lancha Polivalente de Combate à Poluição

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

"Construção/Fornecimento de uma Lancha Polivalente de Combate à Poluição"

**II.1.7) Local onde se realizará a entrega do fornecimento**

A entrega do navio deve ser feita no Porto do Funchal (atracação no Cais a indicar pela APRAM, S.A.), após a realização de todas as experiências e inspeções e a obtenção das aprovações dos competentes órgãos administrativos.

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)**

Objecto principal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)**

Descrição do bem a que se refere a presente aquisição, com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998:

- Categoria 35.11.3 (Barcos de pesca e outras embarcações especiais), subcategorias 35.11.33 (Dragas; barcos-faros; docas e guindastes flutuantes e outras embarcações.

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO  SIM

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO  SIM

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

As quantidades dos bens a fornecer são as expressas na parte II do Caderno de Encargos.

**II.2.2) Não aplicável.**

**II.3) Duração do contrato ou prazo de execução**

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início / /  e/ou termo / /  (dd/mm/aaaa)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

O financiamento será assegurado pela Banca, FEDER-POPAPRAM III e fundos próprios da APRAM, S.A.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros**

Consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento de interesse económico.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do fornecedor e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.**

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

**III.3) Não aplicável**

**SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS**

**IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**

- Concurso público   
Concurso limitado com publicação de anúncio   
Concurso limitado sem publicação de anúncio   
Concurso limitado por prévia qualificação   
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas   
Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio   
Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

**IV. 1.1 a IV.1.4) Não aplicáveis**

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados:

- a) Melhores condições técnicas (máquinas, hangares, varagens, calados/marés);  
b) Melhor preço;  
c) Melhor prazo de execução e entrega;  
d) Data de início dos trabalhos;  
e) Melhor prazo de garantia.

Por ordem decrescente de importância Não  SIM

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

04.01.0018

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 1 0 / 0 3 / 2 0 0 4 (dd/mm/aaaa)

Custo: 500,00 € Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso poderá ser adquirido na sede da APRAM, S.A., devendo o pagamento ser efectuado em numerário, ou cheque visado passado à ordem da APRAM, S.A..

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas**

1 7 / 0 3 / 2 0 0 4 (dd/mm/aaaa) ou  dias a contar do envio do anúncio

Hora 17 horas

**IV.3.4) Não aplicável.**

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até / /  (dd/mm/aaaa) ou  meses e/ou  dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 18/03/2004 (dd/mm/aaaa)

Hora - 10 horas Local - Sede da APRAM, S.A.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO  SIM

**VI.2) Não aplicável****VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?**

Não  SIM

FEDER-POP/PRAM III

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O prazo de execução/entrega do fornecimento referido no n.º II.3) do presente anúncio é de 9 meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

**V.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**

22/01/2004

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis

## CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

### MADIBEL- INDÚSTRIADE ALIMENTOS E BEBIDAS, S.A.

Número de matrícula: 02237/740508;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511007795;  
Número de inscrição: 12 e 13;  
Número e data da apresentação: Ap. 26 e 27/030106

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que houve redução do capital - 548.400,00 euros, em 23/12/2003

Capital após a redução: 200.000,00 euros, representado por 160.000,00 acções com o valor nominal de 1,25 euros cada uma.

Certifica ainda que houve: Aumento do capital e alteração do contrato.

Artigos alterados - 2.º, 3.º, 4.º e 5.º; são eliminados os artigos 6.º a 21.º inclusive e os 23.º, 24.º, 26.º, 27.º e 32.º; são aditados novos artigos com os números 6.º a 21.º inclusive e 24.º; é alterada a redacção do artigo 25.º e renumerado para 23.º, sendo aditado um novo artigo 25.º; é alterada a numeração do artigo 28.º para 26.º; é dada nova redacção e numeração aos artigos 29.º, 30.º e 31.º, os quais passarão a constar como os artigos 27.º, 28.º e 29.º, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Junho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação de Madibel - Indústria de Alimentos e Bebidas, S.A..
- 2 - A sua existência jurídica será por tempo indeterminado e o seu começo contar-se-á, para todos os efeitos, a partir da data da sua constituição.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem a sua sede ao Caminho do Engenho Velho, Sítio do Amparo, freguesia de S. Martinho, Concelho do Funchal.

- 2 - A sede social poderá ser transferida por simples deliberação do conselho de administração para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.
- 3 - Por deliberação do conselho de administração, a sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto, separada ou cumulativamente, o exercício de indústrias alimentares e de bebidas e actividades comerciais e industriais subsidiárias destas indústrias, incluindo as do frio, ou com elas conexas.

### Capítulo II Do capital social, acções e obrigações

#### Artigo 4.º

O capital social é de quatrocentos e sessenta mil euros, dividido em trezentas e sessenta e oito mil acções de um euro e vinte e cinco cêntimos cada uma, totalmente subscrito e realizado.

#### Artigo 5.º

- 1 - As acções serão todas nominativas e revestirão forma escritural.
- 2 - Os valores mobiliários escriturais podem ser convertidos e titulados apenas nos termos da lei.
- 3 - A todo o accionista que deixe de pagar pontualmente qualquer prestação do capital que subscreveu em novas emissões de acções poderá o conselho de administração desde logo exigir o pagamento de todas as prestações que o accionista remisso ainda tenha a pagar, pois que todas se vencem imediatamente. Se o mesmo accionista as não pagar todas dentro do prazo que o conselho de administração lhe marque, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 285.º do Código das Sociedades Comerciais, serão perdidas em favor da sociedade as entradas já pagas pelo mesmo accionista remisso, ficando sem efeito a titularidade das respectivas acções, das quais a sociedade poderá livremente dispor.
- 4 - Por deliberação da assembleia geral a realização de entradas em dinheiro pode ser diferida nos termos da lei.

#### Artigo 6.º

A sociedade, mediante deliberação unânime de todos os administradores em exercício, poderá emitir acções preferenciais sem voto até ao montante representativo de metade do capital social.

#### Artigo 7.º

- 1 - Compete à assembleia geral a deliberação acerca da emissão de obrigações.
- 2 - A emissão de quaisquer outros títulos de dívida é da competência do conselho de administração.

#### Artigo 8.º

- 1 - Nos termos da lei poderá a sociedade adquirir acções e obrigações próprias e sobre elas fazer as operações que entender.

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, participar em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico, através de deliberação do conselho de administração.

### Capítulo III

Do conselho de administração, do órgão de fiscalização, da comissão de vencimentos  
Conselho de administração

#### Artigo 9.º

- 1 - A administração de sociedade é exercida por um conselho, constituído por um número mínimo de três e máximo de nove membros.
- 2 - A assembleia geral que eleger o conselho de administração poderá designar o respectivo presidente e um vice-presidente. Caso não o faça, a designação do presidente será feita pelo conselho de administração, o qual poderá, se o entender conveniente, proceder também à designação de um vice-presidente.
- 3 - O presidente terá voto de qualidade nas deliberações do conselho.
- 4 - Ao presidente cabe convocar e presidir as reuniões do conselho de administração. Na ausência do presidente, as reuniões do conselho são presididas pelo vice-presidente.
- 5 - O conselho de administração pode delegar num ou mais administradores ou numa comissão executiva, formada por um número ímpar de administradores, a gestão corrente da sociedade.
- 6 - Qualquer administrador pode fazer-se representar em reuniões do conselho por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente. Cada instrumento de representação não pode ser utilizado mais do que uma vez.
- 7 - É permitido o voto por correspondência, nas reuniões do conselho de administração.
- 8 - Tendo o conselho de administração delegado a gestão corrente da sociedade num ou mais administradores ou numa comissão executiva, o conselho deve reunir, pelo menos, uma vez em cada trimestre.

#### Artigo 10.º

Ao conselho de administração compete exercer, em geral, os mais amplos poderes de administração da empresa, representando a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, assim como praticar todos os actos tendentes à realização do objecto social.

#### Artigo 11.º

- 1 - A sociedade obriga-se:
  - a) Pelas assinaturas, em conjunto, de dois administradores;
  - b) Pela assinatura de um administrador mandatado pelo conselho de administração dentro dos limites de poder que lhe tenham sido conferidos;
  - c) Pela assinatura de um administrador-delegado, dentro dos limites da delegação de poderes;
  - d) Pela assinatura de mandatário constituído, no âmbito do respectivo mandato;

- 2 - Em assuntos de mero expediente, tais como o endosso de títulos de crédito para depósito nas contas bancárias da sociedade, bastará a assinatura de um administrador.

#### Artigo 12.º Fiscalização

A fiscalização da sociedade competirá a um fiscal único, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

#### Artigo 13.º Comissão de Vencimentos

- 1 - As remunerações dos membros do conselho de administração serão fixadas por uma comissão de vencimentos, composta por três ou cinco accionistas eleitos pela assembleia geral.
- 2 - A comissão de vencimentos poderá estabelecer que a remuneração de alguns ou todos os membros do conselho de administração seja certa ou consista parcialmente numa percentagem de até 10% dos lucros do exercício.

### Capítulo IV Das assembleias gerais

#### Artigo 14.º

- 1 - Fazem parte da assembleia geral os accionistas com direito a voto desde que, até cinco dias úteis antes da data marcada para a reunião, comprovem a inscrição em seu nome, numa conta de valores mobiliários escriturais, das acções com que pretendem exercer o direito de voto.
- 2 - Quando as acções sejam tituladas, nos casos legalmente admitidos, os seus titulares que pretendam participar na assembleia geral devem ter averbadas em seu nome no livro de registo de acções da sociedade, até cinco dias úteis antes da data marcada para a reunião, todas as acções com que pretendem exercer o direito de voto, ou comprovar, até à mesma data, o respectivo depósito em intermediário financeiro que legalmente substitua aquele registo.
- 3 - Os detentores de acções preferenciais sem voto e os obrigacionistas não poderão assistir nem participar nas assembleias gerais de accionistas, podendo, no entanto, fazer-se representar nos termos gerais da lei.

#### Artigo 15.º

Cada mil euros de capital confere direito a um voto.

#### Artigo 16.º

- 1 - Os accionistas que não possuem acções no valor nominal referido no artigo anterior poderão agrupar-se de forma a completá-lo, devendo, neste caso, fazer-se representar por um só deles cujo nome será indicado em carta subscrita por todos os accionistas agrupados, apresentada ao presidente da mesa da assembleia geral com cinco dias úteis de antecedência em relação ao que tiver sido designado para reunião da assembleia geral.
- 2 - a) Um accionista só se pode fazer representar em assembleia geral, contanto que o representante seja um membro do conselho de administração

da sociedade, o cônjuge, ascendente ou descendente do accionista, ou outro accionista.

- b) Como instrumento de representação voluntária, basta simples carta dirigida ao presidente da mesa e entregue na sede da sociedade, até cinco dias úteis antes do designado para a reunião.

3 - Nenhum accionista se pode fazer representar por mais de uma pessoa na mesma reunião da assembleia geral.

4 - No caso de contitularidade de acções, só o representante comum, ou o representante deste, poderá participar nas reuniões da assembleia geral.

#### Artigo 17.º

A assembleia geral é convocada nos termos da lei e reúne uma vez em cada ano para os fins constantes do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, e sempre que os conselhos de administração, fiscal único ou accionistas que representem, pelo menos cinco por cento do capital social, o requeiram.

#### Artigo 18.º

1 - A assembleia geral considera-se legalmente constituída em primeira convocação quando estejam presentes ou devidamente representados accionistas que detenham, pelo menos, metade do capital social.

2 - Em segunda convocação, a assembleia pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

#### Artigo 19.º

1 - A assembleia geral delibera por maioria de votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social nela representado; as abstenções não são contadas.

2 - A deliberação sobre algum dos assuntos referidos no n.º 2 do artigo 383.º do Código das Sociedades Comerciais deve ser aprovada por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reuna em primeira quer em segunda convocação, salvo disposto no número seguinte.

3 - Se, na assembleia reunida em segunda convocação, estiverem presentes ou representados accionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, a deliberação sobre alguns dos assuntos referidos no n.º 2 do artigo 383.º do Código das Sociedades Comerciais pode ser tomada pela maioria dos votos emitidos.

#### Artigo 20.º

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem deva substituí-los.

#### Artigo 21.º

A mesa da assembleia geral é constituída, pelo menos, por um presidente e um secretário.

#### Artigo 22.º

Todas as votações, incluindo as eleições, serão feitas pela forma que o presidente da mesa da assembleia geral resolver.

### Capítulo V Das disposições comuns

#### Artigo 23.º

O conselho de administração ou o fiscal único e a comissão de vencimentos, assim como a mesa da assembleia geral, serão eleitos de três em três anos pela assembleia geral, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.

#### Artigo 24.º

1 - Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho fiscal, excepto no caso previsto no número seguinte, e da comissão de vencimentos que não tiverem outras remunerações certas ou variáveis nesta sociedade poderão receber remunerações mediante senhas de presença atribuídas pela assembleia geral.

2 - A remuneração Fiscal único e do suplente será estabelecida pelo conselho de administração.

#### Artigo 25.º

O conselho de administração poderá designar um secretário para a sociedade.

### Capítulo VI Do ano social, balanço e divisão de lucros

#### Artigo 26.º

O ano social coincide com o ano civil.

#### Artigo 27.º

Os lucros líquidos anuais apurados em balanço terão a seguinte aplicação:

- Um mínimo de cinco por cento para reserva legal até esta atingir a quinta parte do capital social, bem como sempre que se torne necessário reintegrá-lo;
- O restante, sem dependência do preceituado no artigo 294.º n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, de acordo com a deliberação da assembleia;

### Capítulo VII Da dissolução, liquidação e disposições gerais

#### Artigo 28.º

1 - A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos pela lei.

2 - A liquidação da sociedade rege-se pelas disposições legais e pelas destes estatutos e deliberações da assembleia geral.

3 - Ao conselho de administração competirá proceder à liquidação social quando o contrário não tiver sido determinado pela assembleia geral.

4 - Quando a liquidação seja feita pelo conselho de administração, pertencer-lhe-ão todos os poderes a que se refere o artigo 152.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### Artigo 29.º

Para as questões entre os accionistas e a sociedade, emergentes, quer dos presentes estatutos, quer dos actos sociais, fica estipulado o foro da comarca da sede social, com

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)